



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

PORTARIA Nº 15/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

### NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse e;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 16/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa do Legislativo Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário:

**MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES** – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**MARIA DELZA MARTINS ARAÚJO** – CONTADORA

**RONALDO GIUSTI** – ASSESSOR JURÍDICO

**TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS** – DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO** – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo único.** A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelos senhores **MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES** e **RONALDO GIUSTI**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

**Art. 2º** A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, informar ao seu sucessor eleito sobre as ações em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, conhecer, avaliar e receber do Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação da nova Gestão que se inicia.

**Art. 3º** Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de novembro de 2020.



**PEDRO CORRÊA LIMA**  
Presidente da CMM